



ATA DA 2679ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 17
DE NOVEMBRO DE 2016.

1 Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, às
2 09h00min, no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniram-se os
3 Conselheiros **Fernando Rodrigues Catão** e **Marcos Antonio da Costa**; os
4 Conselheiros substitutos, **Antônio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio Santiago**
5 **Melo**, membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a
6 Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
7 **Nogueira**. Constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas
8 junto ao TCE-PB, Procurador **Luciano Andrade Farias**, e verificado o número legal
9 de presentes, o Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à consideração da
10 Câmara, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade
11 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações,
12 Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras**
13 **Nogueira**, fez constar a ausência no final da presente sessão do Conselheiro **Marcos**
14 **Antonio da Costa**, em razão do Encontro da Transição e Gestão Municipal
15 patrocinado aos gestores por esta Corte de Contas, em disto seus foram julgados
16 antecipadamente. Continuando, o Conselheiro Presidente, **Fábio Túlio Filgueiras**
17 **Nogueira**, retirou de pauta, processo de sua relatoria TC nº. 09654/13 e solicitou a
18 inclusão, extrapauta do Processo TC nº, 06350/08, para referendar decisão Singular
19 proferida. O Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, por sua vez, solicitou

20 adiamento do Processo TC nº, 04387/15, para próxima sessão. O Conselheiro
21 **Marcos Antonio da Costa**, referendou a decisão Singular DS1 69/16, no Processo
22 TC nº 15461/16 e continuando, após relatar Processo TC nº 02526/13, solicitou o
23 adiamento por pedido de vistas do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**. O
24 Conselheiro Presidente fez registro de notificados, presentes na sessão: Advogados,
25 Diogo Maia da Silva Mariz, OAB/11328/B, declinou da defesa no Processo TC nº
26 04807/13 e fez defesa no Processo TC nº 10855/13, juntamente com o Advogado
27 Sheyner Yasbeck Asfora, OAB/111590/PB. O advogado Dr. Carlos Roberto Batista
28 Lacerda, OAB/9450/PB, solicitou a inversão de pauta nos Processos TC nº,
29 16437/13, 15642/13, 15634/13, 02454/11, 02140/12, 04318/13, 02526/13, o ultimo
30 foi adiado por solicitação de vista do Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**. O
31 advogado, Vilson Lacerda Brasileiro, OAB/4201/PB, ratificou oralmente a defesa
32 constante dos autos no Processo TC nº 09654/13. O advogado, Marcelo Santana,
33 OAB/16373/PB, se fez presente, juntamente com o Sr. Rômulo Soares Polari ex-
34 gestor, no Processo TC nº, 04387/15, no entanto o referido processo foi adiado pelo
35 relator do feito, no momento das solicitações e requerimentos acima. Advogada
36 Germana Maria de Oliveira, Barros, OAB/12762/PB, se fez presente no Processo TC
37 nº, 04318/13, fez defesa oral, prestando esclarecimentos. Passou-se, na seqüência à
38 **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE**
39 **SESSÕES ANTERIORES NA - CLASSE “A”– CONTAS ANUAIS DE**
40 **SECRETARIAS MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
41 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
42 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
43 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, no
44 Processo TC nº 15642/13 com a presença do notificado, pela regularidade com
45 ressalvas, regularidade e recomendação conforme consta no seu respectivo ato
46 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
47 Eletrônico); **CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES**
48 **INDIRETAS MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a

49 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
50 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
51 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
52 **Nogueira**, nos Processos TC nºs 04807/13 e 04598/14 o primeiro com a presença do
53 notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, multa no valor de R\$ 3.000,00,
54 prazo para recolhimento e recomendação e o segundo com ausência do notificado,
55 pela regularidade com ressalvas conforme constam nos seus respectivos atos
56 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial
57 Eletrônico); **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura
58 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
59 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
60 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
61 **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos Processos TC nºs 04473/08 e 07247/14 o
62 primeiro julgado pelo arquivamento e comunicação ao órgão de fiscalização
63 competente e o segundo pela regularidade e arquivamento conforme constam nos
64 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.
65 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC
66 nºs 16471/12, 17612/12, 06333/14, 09824/14, 10407/16 e 12460/16 o primeiro com
67 ausência do notificado, reconhecer falha no pregão, julgado pela irregularidade,
68 aplicação de multa no valor de R\$ 7.882,17, prazo de 60 dias para recolhimento e
69 recomendação, o segundo determinar o arquivamento e remeter à Receita Federal o s
70 demais julgados pela regularidade e pelo arquivamento conforme constam nos seus
71 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
72 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “F”–Denúncias e Representações** - Procedida a
73 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,
74 **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
75 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,
76 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº 02412/15 com o
77 notificado ausente, julgado pela procedência da denúncia, multa no valor de R\$

78 2.000,00, prazo para recolhimento e restabelecer a legalidade conforme consta no seu
79 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
80 Oficial Eletrônico); Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC n°
81 08954/14 com ausência do notificado, pelo conhecimento da denúncia e assinatura de
82 prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
83 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE "G"–ATOS DE**
84 **PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
85 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
86 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
87 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, nos
88 Processos TC n°s 04617/07, 09146/12, 08448/14, 13094/14, 11102/15, 11722/15,
89 12989/15, 15192/15, 16223/15, 16819/15, 16859/15, 16923/15, 01996/16, 10591/16,
90 10594/16, 10595/16, 12092/16, 12580/16, 12581/16, 12582/16, 12583/16 e 12584/16
91 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento com exceção dos processos
92 04617/07, 09146/12, 15192/15, 16223/15, 01996/16 que foram julgados pela
93 assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
94 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
95 **CLASSE "I"–RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
96 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
97 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
98 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
99 **Nogueira**, Processo TC n° 03966/15 com ausência do notificado, pelo provimento
100 total e desconstituição da multa conforme consta no seu respectivo ato formalizador
101 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
102 **CLASSE "J"–VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** -
103 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
104 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
105 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
106 Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, no Processo TC n° 02640/14

107 julgado pelo cumprimento e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
108 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
109 Eletrônico); **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
110 **AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE “A”– CONTAS ANUAIS**
111 **DE SECRETARIAS MUNICIPAIS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi
112 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que
113 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
114 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da**
115 **Costa**, Processo TC nº 15634/13 com a presença do notificado, julgado pela
116 regularidade com ressalvas e recomendação conforme consta no seu respectivo ato
117 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
118 Eletrônico); **CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES**
119 **INDIRETAS MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
120 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
121 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
122 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**, nos
123 Processos TC nºs 02454/11, 02140/12, 04318/13 e 05109/13 o primeiro com a
124 presença do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa e
125 prazo para recolhimento, segundo com a presença do notificado, pela regularidade,
126 recomendação e encaminhar cópias à Receita Federal, terceiro presença do
127 notificado, pela regularidade e recomendação e o quarto com ausência do notificado,
128 pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme constam nos seus
129 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
130 Oficial Eletrônico); **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** -
131 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
132 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
133 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
134 Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº 09654/13
135 com presença do notificado, o processo retornará à auditoria, levantado uma

136 preliminar para juntada de documentos. Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,
137 Processo TC nº 11223/15 com ausência do notificado, encaminhar à SECEX
138 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
139 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E**
140 **CONTRATOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
141 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
142 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
143 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº
144 07395/14 ausência do notificado, julgado pela irregularidade, multa no valor de R\$
145 4.400,00, prazo para recolhimento e recomendação conforme consta no seu
146 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
147 Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo
148 TC nº 14197/14 ausência do notificado, pelo arquivamento, conforme consta no seu
149 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário
150 Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”–INSPEÇÕES ESPECIAIS** - Procedida a
151 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC,
152 **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados
153 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator,
154 Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, no Processo TC nº 03023/00 com
155 ausência do notificado, pela declaração do cumprimento parcial, traslado à PCA e
156 envio à Corregedoria conforme consta no seu respectivo ato formalizador
157 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro
158 Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 04332/08 julgado pelo
159 arquivamento por perda de objeto conforme consta no seu respectivo ato
160 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
161 Eletrônico); Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº
162 10855/13 com a presença do notificado, julgado pela irregularidade, aplicar multa
163 individual, prazo para recolhimento, determinar o traslado de cópias à PCA e
164 remessa dos autos ao M.P conforme consta no seu respectivo ato formalizador

165 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**
166 **CLASSE “F”–Denúncias e Representações** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
167 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que
168 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
169 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras**
170 **Nogueira**, Processo TC nº 13116/14 com ausência do notificado, julgado pela
171 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
172 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”–**
173 **ATOS DE PESSOAL** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao
174 doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
175 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
176 acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos
177 TC nºs 02743/08, 14083/11, 01154/12, 15674/12, 16377/12, 00664/16, 10643/16,
178 10657/16, 10686/16, 10691/16, 12494/16, 12495/16, 12501/16, 12502/16, 12503/16,
179 12504/16, 12517/16, 12517/16, 12518/16, 12519/16, 12520/16, 12578/16, 12591/16,
180 12648/16, 12649/16, 13047/16, 13048/16, 13049/16, 13061/16 e 13062/16 julgados
181 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento com exceção dos processos
182 10657/16 e 12501/16 que foram julgados pela assinatura de prazo conforme constam
183 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no
184 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**,
185 Processos TC nºs 00337/12, 12469/12, 14667/12, 00895/15, 09394/15 e 15759/15
186 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus
187 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário
188 Oficial Eletrônico); Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs
189 12088/12, 02516/13, 12943/14 e 03214/15 julgados pela regularidade, concessão de
190 registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores
191 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);
192 Conselheiro Substituto **Antônio Gomes Vieira Filho** Processo TC nº 04511/08
193 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na

194 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
195 **Santiago Melo**, Processos TC n°s 15673/12, 11294/15, 10524/16, 10658/16,
196 10680/16, 10684/16, 12316/16, 12317/16, 12320/16, 12331/16, 12332/16, 12496/16,
197 12497/16, 12498/16, 12499/16, 12500/16, 12570/16, 12571/16, 12572/16, 12573/16
198 e 12574/16 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento
199 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados
200 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”–**
201 **CONCURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
202 Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres
203 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade,
204 acatar o voto do Relator, Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**,
205 Processo TC n° 05983/12 com ausência do notificado, julgado pela assinatura de
206 prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na
207 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “I”– RECURSOS** -
208 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
209 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
210 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
211 Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC n° 16437/13 com
212 ausência do notificado, tornar insubsistente o item 2 do Acórdão vergastado de modo
213 a excluir a multa à autoridade responsável e manter na íntegra os demais termos da
214 decisão recorrida conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente
215 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “J”–**
216 **VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos
217 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
218 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
219 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
220 **Fernando Rodrigues Catão** Processo TC n° 17700/13 com ausência do notificado,
221 pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo
222 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na

223 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto **Antônio**
224 **Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 06572/10 com ausência do notificado, pela
225 declaração do cumprimento e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato
226 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial
227 Eletrônico); **NA CLASSE “K”– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
228 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que
229 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
230 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues**
231 **Catão**, Processo TC nº 12664/15 com ausência do notificado, julgado pela assinatura
232 de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado
233 na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); comunicando que havia noventa e
234 cinco processos a serem distribuídos por sorteio. Esta Ata foi lavrada por mim

235 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES
236 MELO, Secretária da 1ª Câmara.

237 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 24 DE NOVEMBRO**
238 **DE 2016.**

Assinado 19 de Dezembro de 2016 às 11:35



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 12:09



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 14:45



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 12:32



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 13:36



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 7 de Dezembro de 2016 às 14:20



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO